



**CDURP**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CDURP Nº 003/2021,  
PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE E  
ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO PARA GESTÃO DO  
CENTRO CULTURAL TERREIRÃO DO SAMBA.**

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO**

**Setembro / 2021**



## Sumário

1. PREÂMBULO .....	3
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	3
3. DO OBJETO .....	5
4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PMI .....	7
5. DA VISITA TÉCNICA .....	13
6. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS .....	14
7. DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS .....	16
8. DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS .....	17
9. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PMI E DO RESSARCIMENTO .....	19
10. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS .....	21
11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL .....	22
12. DAS PRERROGATIVAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO .....	22
13. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	23
14. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS .....	23
15. DOS RECURSOS .....	23
16. DO FORO .....	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	25
ANEXO II – FOTOS DO CENTRO CULTURAL TERREIRÃO DO SAMBA E SEU ENTORNO .....	35
ANEXO III – METODOLOGIA PARA QUALIFICAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO E DE ESTUDOS TÉCNICOS .....	39
ANEXO IV – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS .....	42
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE .....	48
ANEXO VI – DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA .....	50
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS .....	52
ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA .....	55



CDURP

## 1. PREÂMBULO

- 1.1** O Município do Rio de Janeiro, por meio da **Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A (“CDURP”)**, conforme autorização do Exmo. Senhor Prefeito, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (“DOM Rio”), de 16 de junho de 2021, e na forma do disposto no processo administrativo nº 18/100.252/2021, vem apresentar neste Aviso Público de Procedimento de Manifestação de Interesse (“PMI”) as diretrizes para a participação de interessados no PMI CDURP nº 003/2021, regido de acordo com a legislação abaixo indicada e no presente edital, para a estruturação de projeto de concessão comum para gestão do Centro Cultural Terreirão do Samba (“CCTS”).
- 1.2** O equipamento municipal CCTS é administrado pela Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro (“Riotur”), por determinação do Decreto Municipal nº 46.570, de 03 de outubro de 2019.

## 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1** Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, no que couber, deve observar os seguintes diplomas legais:
- (i) Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, as sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
  - (ii) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências;
  - (iii) Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015. Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação



CDURP

- de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
- (iv) Decreto Municipal nº 43.211, de 25 de maio de 2017. Institui a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada para participação de interessados na estruturação de projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, e em projetos de concessão comum e de permissão, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro;
  - (v) Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e dá outras providências;
  - (vi) Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro;
  - (vii) Lei Complementar Municipal nº 37, de 14 de julho de 1998. Dispõe sobre a delegação de prestação de serviços públicos, prevista no art. 175, da Constituição Federal e no art. 148, §§2º e 3º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências;
  - (viii) Legislação Ambiental e Sanitária aplicável;
  - (ix) Plano Diretor do Município do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei Complementar nº 111 de 2011;
  - (x) Lei Complementar 101, de 23 de novembro de 2009. Modifica o Plano Diretor, autoriza o Poder Executivo a instituir a Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio de Janeiro e dá outras providências;
  - (xi) Lei Complementar 102, de 23 de novembro de 2009. Cria a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP e dá outras providências;
  - (xii) Deliberação do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro nº 250, de 19 de dezembro de 2017. Dispõe sobre normas a serem observadas no processamento dos Editais de Aviso Público de PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse e dá outras providências.



CDURP

### 3. DO OBJETO

**3.1** O presente PMI visa convocar interessados com o objetivo de desenvolver planos, estudos, levantamentos e investigações (“Estudos Técnicos” ou “Estudos”) a serem utilizados na modelagem de projeto, via concessão comum, para Gestão do Centro Cultural Terreirão do Samba.

**3.1.1** Os Estudos deverão apresentar a viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, visando à modernização, operação, manutenção e exploração econômica do equipamento municipal CCTS, conforme Termo de Referência (“TR”) constante do Anexo I deste Edital.

**3.1.2** Ao interessado é facultada a apresentação de complementos que indiquem inovações, melhorias, soluções e alternativas para alcançar maior economicidade, melhor eficiência e outros benefícios na execução do projeto, incluindo alternativas para captação e potencialização da demanda e promoção da integração social no CCTS.

**3.2** O desenvolvimento dos Estudos Técnicos, objeto deste PMI, deverá observar o disposto neste Aviso Público e, em especial, no TR.

**3.3** Sem prejuízo do descrito no item acima, os Estudos deverão, no mínimo, demonstrar:

- (i) A viabilidade do Projeto, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
- (ii) A vantagem econômica e operacional da proposta para a Administração Pública Municipal;
- (iii) A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de concessão comum.



CDURP

- 3.4** A abertura deste PMI não implica na obrigatoriedade da realização de processo licitatório para contratação do Projeto.
- 3.5** A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos Estudos Técnicos obtidos por meio deste PMI.
- 3.6** A apresentação dos Estudos pelos interessados autorizados, no âmbito deste PMI, não impede a participação destes na licitação para a contratação do Projeto, com fundamento nos art. 31 da Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995, art. 31, §4º, da Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 42, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018.
- 3.7** A apresentação dos Estudos não caracterizará, nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao interessado que os apresentar, ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem do Projeto.
- 3.8** A implementação deste Procedimento de Manifestação de Interesse tem por finalidade:
- (i) Disseminar a intenção do Município do Rio de Janeiro de convocar interessados para a apresentação de Estudos Técnicos, com vistas à consolidação e adequação da modelagem do projeto de renovação e modernização do Terreirão do Samba, cujo objetivo é a celebração de um contrato de concessão comum com a Administração Pública, visando investimentos em infraestrutura e serviços de entretenimento cultural e lazer, que têm, como finalidade: promover o desenvolvimento econômico do Centro da Cidade carioca por meio da melhoria da atração cultural e social; incentivo ao turismo; incremento do comércio do bairro e exploração da significação histórica do berço do samba; alcançar as transformações urbanísticas, estruturais, melhorias sociais, culturais e valorização de toda a região, viabilizando a melhoria do ambiente urbano e patrimônio cultural da



CDURP

região; atendimento da população regional, com valorização das áreas de lazer e promoção do desenvolvimento comercial e turístico, bem como cultural, tanto para a comunidade local, quanto para os cariocas no geral; observadas as diretrizes e premissas que orientam a sua elaboração, na forma estabelecida no Termo de Referência, cujas definições fazem parte integrante deste Edital.

- (ii) Receber Estudos Técnicos consistentes sobre a viabilidade econômico-financeira, técnica, jurídica, operacional e ambiental para a estruturação final do projeto, permitindo a aplicação da experiência trazida pelo requerente e das inovações tecnológicas à disposição no mercado;
- (iii) Recolher subsídios para agregar, apurar e consolidar ideias, métodos e sistemas acerca do projeto, atendendo às diretrizes gerais fixadas no termo de referência do presente Edital;
- (iv) Reduzir custos finais de elaboração da modelagem final do projeto, mediante a colaboração espontânea dos diversos setores econômicos envolvidos, resultando em importante intercâmbio de ideias;
- (v) Resultar em projeto que garanta a conformidade com o modelo mais apropriado para a Administração Pública, assim como o serviço público adequado à população e a justa remuneração do futuro concessionário, garantindo atratividade para a iniciativa privada.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PMI**

**4.1** Poderão participar do presente PMI os interessados, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, individualmente ou em grupo, que apresentem Requerimento de Autorização nos termos previstos neste Aviso Público;

**4.1.1** No caso de participação em grupo, não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes.



CDURP

- 4.2** Os interessados deverão indicar um representante, nos termos do Anexo IV, que será responsável pela veracidade das declarações realizadas pelo(s) proponente(s) no Requerimento de Autorização e será o ponto focal e contato direto com a CDURP para os assuntos relacionados a este PMI CDURP nº 003/2021.
- 4.3** O Requerimento de Autorização deverá ser entregues à CDURP, situada na Rua Sacadura Cabral, nº 133, 3º andar, Saúde, Rio de Janeiro - RJ, mediante protocolo, em versão impressa e por mídia digital (preferencialmente *pen drive*), em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste Aviso Público de PMI na imprensa oficial do Município do Rio de Janeiro, nos termos do subitem 4.4 inframencionado.
- 4.3.1** O prazo supracitado poderá ser prorrogado, a critério da CDURP, mediante publicação no DOM Rio;
- 4.3.1.1** Em caso de extensão do prazo para entrega dos Requerimentos de Autorização, os interessados que já tiverem entregado suas candidaturas poderão apresentá-las novamente, se assim desejarem, restando desconsiderada, em sua totalidade, a primeira entrega.
- 4.3.2** No caso de participação em grupo, os interessados deverão indicar a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento, nos termos do Anexo IV – Modelo B.
- 4.4** O Requerimento de Autorização (Anexo IV) deverá ser instruído com os documentos abaixo especificados, além dos Anexos V, VI e VII:
- (i) Documentação Jurídica:**
- Qualificação completa, que permita a identificação do requerente:
- a. No caso de pessoa física, nome completo, endereço físico e eletrônico, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF e números de telefone para contato;



CDURP

- b. No caso de pessoa jurídica, prova de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- c. No caso de empresa individual, registro comercial;
- d. Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e. No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- f. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentação de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- g. No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à listada no subitem 4.4 (f), conforme disponível em seu país de origem, com apostilamento nos termos da Convenção da Apostila da Haia ou assinaturas reconhecidas por notário (ou outra autoridade competente) e pela representação consular do Brasil no país de origem.

**(ii) Documentação Técnica:**

Demonstração das qualificações técnicas e de experiências pregressas tanto do proponente, quanto de profissionais vinculados à equipe de projeto e/ou ao interessado, através de:

- a. Apresentação de documentos que comprovem experiência no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos, investigações, estudos, estudos técnicos e/ou implementação de Projetos de Concessão diversos, que podem não conter relação o objeto do presente PMI, tanto do



CDURP

proponente, quanto de profissionais vinculados à equipe de projeto e/ou ao interessado, através de currículo, atestados de qualificação técnica, comprovante de registro junto ao CAU ou ao CREA e/ou outros documentos comprobatórios.

- b. Apresentação de documentos que comprovem experiência no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos, investigações, estudos, estudos técnicos e/ou implementação de Projetos similares aos solicitados (Eventos, Atrações, Feiras Populares), tanto do proponente, quanto de profissionais vinculados à equipe de projeto e/ou ao interessado, através de currículo, atestados de qualificação técnica, comprovante de registro junto ao CAU ou ao CREA e/ou outros documentos comprobatórios.
- c. Apresentação de documentos que comprovem experiência dos profissionais técnicos dos setores de engenharia, arquitetura, urbanismo, jurídico, econômico-financeiro e ambiental que integrarão a equipe de projeto. Serão aceitos para fins de comprovação da qualificação, a apresentação de atestados de qualificação técnica, comprovante de registro junto ao CAU ou ao CREA, currículos e documentos que comprovem experiências pregressas.

**(iii) Proposta de elaboração de Estudos Técnicos:**

As propostas deverão conter, no mínimo, o detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos Estudos definido no TR e neste Edital, com apresentação de:

- a. Plano de trabalho, incluindo cronograma das fases de trabalho e suas principais atividades, que indique as datas de conclusão de cada etapa, prazos intermediários para apresentação de relatórios de andamento e produtos gerados (item 2 do Anexo I - Termo de Referência);
- b. Metodologia de execução das atividades do escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos;



CDURP

- c. Relação da equipe técnica permanente, que ficará vinculada ao objeto dos Estudos, e respectivos currículos dos profissionais que coordenarão a execução dos serviços;
- d. Indicação de valor do ressarcimento pretendido para realização dos Estudos, acompanhado de orçamento preliminar, com informações e parâmetros de custos utilizados para sua definição.

**4.4.1** No caso de participação em grupos, todas as empresas participantes deverão apresentar a documentação jurídica, sendo admitido que a documentação técnica e proposta sejam apresentadas em conjunto.

**4.4.1.1** Os anexos deverão conter as informações completas do(s) interessado(s).

**4.4.2** As empresas estrangeiras que participarem do PMI deverão apresentar sua documentação devidamente consularizada e traduzida por tradutor juramentado.

- 4.5** O conjunto de documentos relativos ao Requerimento de Autorização deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado pelo lado de fora, conforme modelo abaixo:

**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

PMI CDURP N° 003/2021

(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO)

(CPF OU CNPJ)

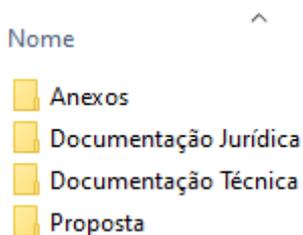
- (i) Impresso: deverá ter como primeiro documento o Requerimento de Autorização (Anexo IV), seguido dos demais anexos por ordem numérica (V, VI e VII). Subsequentemente, deverão ser apresentadas as documentações conforme ordenadas no subitem 4.4, com capas temáticas antecedendo cada tipo de documentação (i, ii e iii).



CDURP

- (ii) Mídia digital: os arquivos deverão estar distribuídos dentro de pastas, nomeadas de acordo com cada subitem 4.4 (i- Documentação Jurídica, ii- Documentação Técnica e iii- Proposta Estudos Técnicos). Recomenda-se, ainda, que os arquivos sejam indexados e nomeados. Exemplo: João Silva – Atestado 01, João Silva – Atestado 02, João Silva – Atestado 03, Maria Sousa – Atestado 04, José Santos – Atestado 05...

A imagem abaixo ilustra como deverá ser a estrutura das pastas.



- 4.6** Caso o Requerimento seja subscrito por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor.
- 4.7** A apresentação do Requerimento de Autorização implica na concordância integral do interessado aos termos do presente instrumento.
- 4.8** Os Requerimentos de Autorização apresentados serão analisados por Comissão de Avaliação a ser formada por membros integrantes da Administração Municipal provenientes da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S.A., da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Riotur Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.
- 4.8.1** Haverá, na Comissão, tantos suplentes quantos forem os representantes titulares, sendo a suplência específica de cada Secretaria do membro titular.



CDURP

- 4.9** A análise dos Requerimentos será realizada utilizando a “Metodologia para qualificação, análise e aprovação de Requerimento de Autorização e de Estudos Técnicos” (Anexo III), onde será verificado o atendimento aos critérios pré-estabelecidos;
- 4.9.1** Para analisar o atendimento aos critérios, serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente especificadas nos Requerimentos de Autorização recebidos.
- 4.9.2** Os Requerimentos de Autorização que não atenderem o disposto neste Aviso serão desclassificados do processo.
- 4.9.3** A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, em qualquer fase da análise dos Requerimentos de Autorização, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução deste PMI.
- 4.9.4** Caso seja verificada alguma deficiência na apresentação dos Requerimentos, a CDURP poderá abrir prazo para reapresentação, a seu critério.

## **5. DA VISITA TÉCNICA**

- 5.1** Os proponentes interessados poderão realizar visita técnica na área do CCTS para verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria do dimensionamento e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto dos Estudos, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta.
- 5.2** Os interessados deverão manifestar seu interesse na realização da visita técnica mediante requerimento encaminhado ao endereço eletrônico [licitacoes@cdurp.com.br](mailto:licitacoes@cdurp.com.br) até 10 (dez) dias corridos após a publicação do Aviso Público de Procedimento de Manifestação de Interesse no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. As visitas técnicas solicitadas



CDURP

deverão ser agendadas em dias e horários diversos, de modo a evitar o contato entre os interessados.

- 5.3** O comparecimento dos interessados na visita técnica é facultativo e independentemente de sua realização, a CDURP considerará que os Requerimentos de Autorização e propostas apresentadas foram elaborados com perfeito conhecimento da área objeto dos Estudos Técnicos, não podendo a vencedora, em hipótese alguma, pleitear alterações nos prazos ou condições do presente Aviso Público, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações.

## **6. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS**

- 6.1** O(s) interessado(s) que cumprir(em) os requisitos listados no item 4 deste Edital poderão receber autorização do Diretor-Presidente da CDURP para a realização dos Estudos Técnicos.
- 6.2** A autorização concedida será publicada na imprensa oficial do Município do Rio de Janeiro/DOM Rio, após deliberação da Comissão de Avaliação supracitada, e será emitida com a observância do seguinte:
- (i) Será conferida sem exclusividade. Podendo ser escolhidos, até o número de 2 (dois), os interessados para a entrega dos Estudos Técnicos que alcançarem as maiores avaliações de julgamento, conforme critérios estabelecidos no Anexo III;
  - (ii) Não gerará direito de preferência para a outorga da concessão comum;
  - (iii) Não obrigará o Poder Público a realizar a licitação, tampouco a contratação;
  - (iv) Não criará por si só qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos Estudos Técnicos;
  - (v) Será pessoal e intransferível;



CDURP

- (vi) Será gratuita;
- (vii) Deverá ser reduzida a termo.

**6.3** O(s) autorizado(s) somente poderá(ão) dar início ao desenvolvimento dos Estudos após a publicação da autorização no DOM Rio.

**6.4** A Autorização poderá ser:

- (i) Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, incluídas as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos indicados neste Edital e de inobservância da legislação aplicável;
- (ii) Revogada, em caso de:
  - a. Perda de interesse do Poder Público;
  - b. Desistência por parte do Autorizado, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação com a CDURP.
  - c. Anulada, em caso de vício; ou
  - d. Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento.

**6.4.1** Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, o interessado será notificado da intenção de revogação da Autorização e de seus motivos. Caso não haja regularização no prazo estipulado, o Autorizado terá sua autorização cassada.

**6.4.2** A comunicação da cassação, revogação ou anulação da Autorização será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**6.4.3** Os casos previstos no item supracitado, não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos Estudos Técnicos.

**6.5** A Autorização concedida não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.



CDURP

- 6.6** A apresentação dos Estudos Técnicos implica na concordância integral do interessado aos termos do presente instrumento.

## **7. DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

- 7.1** Os Estudos Técnicos deverão ser entregues à CDURP, mediante protocolo, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da publicação da autorização no DOM Rio.

- 7.1.1** Relatórios parciais dos Estudos deverão ser apresentados à CDURP em 30 (trinta) dias corridos e, novamente, em 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação em imprensa oficial, para acompanhamento do desenvolvimento dos Estudos Técnicos pela Companhia. A entrega poderá ser realizada pessoalmente, mediante protocolo, encaminhada ao endereço eletrônico [licitacoes@cdurp.com.br](mailto:licitacoes@cdurp.com.br), ou através do agendamento de apresentação, a ser determinado pela CDURP e comunicado ao(s) interessado(s).

- 7.2** Os Estudos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes mínimas estabelecidas no Termo de Referência e ao decorrer deste Edital.

- 7.3** A entrega deverá ser realizada através de meio impresso e digital, nos termos abaixo indicados:

- (i) Impresso:
- a. A parte documental deverá ser apresentada na formatação: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5;
  - b. Os Estudos deverão ser apresentados em cadernos temáticos, na ordem e com os títulos especificados conforme TR.



CDURP

(ii) Mídia digital:

- a. Os arquivos deverão estar distribuídos dentro de pastas, nomeadas de acordo com os títulos especificados conforme TR.
- b. Os arquivos deverão ser editáveis, nos formatos: .xls .doc .pdf .jpg, ou outro formato, desde que possua as mesmas características citadas;
- c. Quadros e tabelas deverão conter a fonte e a fórmula dos dados apresentados;
- d. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: dgn, .dwg, .shapefile, .kml, ou similar;
- e. Não serão aceitos arquivos gravados de modo a impedir a edição ou o acesso integral ao conteúdo.

**7.3.1** Caso haja divergência entre as versões impressas e digitais, serão consideradas para avaliação, nos termos do Anexo III, as versões digitais.

**7.4** O conjunto de documentos relativos aos Estudos Técnicos deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado pelo lado de fora, conforme modelo abaixo:

**APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

PMI CDURP Nº 003/2021

(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO AUTORIZADO)

(CPF OU CNPJ)

## **8. DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS**

**8.1** A avaliação dos Estudos será realizada por comissão formada por membros da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S.A., da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,



CDURP

Inovação e Simplificação, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Riotur Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., e utilizará os termos de avaliação do Anexo III deste Edital - Metodologia para qualificação, análise e aprovação de Requerimento de Autorização e de Estudos Técnicos, além dos seguintes critérios:

- (i) Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- (ii) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- (iii) Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal;
- (iv) Razoabilidade e autenticidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, observado o limite máximo de gastos fixado neste Aviso Público;
- (v) Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
- (vi) Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

**8.2** Poderão ser realizadas reuniões com os autorizados, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de Estudos mais adequados ao Projeto.

**8.2.1** Os assuntos discutidos nas reuniões de que trata o item 8.2, deverão constar em ata, assinada por todos os seus participantes, devidamente identificados, a ser juntada ao processo administrativo do PMI.

**8.3** A Comissão de Avaliação, de forma fundamentada, poderá rejeitar os Estudos, aprová-los parcialmente ou integralmente, publicando no Diário Oficial a respectiva decisão.



CDURP

**8.3.1** A Comissão poderá solicitar correções e alterações dos Estudos Técnicos com vistas:

- (i) A atender às demandas de órgãos de controle;
- (ii) A adequação de premissas regulatórias e de atos normativos.

**8.3.2** Os Estudos Técnicos que forem rejeitados totalmente serão devolvidos, podendo ser destruídos caso não sejam recolhidos pelo Autorizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a data da publicação do resultado em imprensa oficial.

**8.4** Concluída a seleção pela Comissão de Avaliação, a CDURP poderá, a seu critério, conceder prazo para reapresentação de Estudos Técnicos, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

**8.4.1** A não reapresentação dos Estudos em prazo indicado implicará a cassação da autorização.

## **9. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PMI E DO RESSARCIMENTO**

**9.1** Os interessados em participar do presente PMI serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus relacionados ao desenvolvimento dos Estudos.

**9.2** O(s) proponente(s) autorizado(s) poderá(ão) ressarcido(s) pelo futuro concessionário, desde que os Estudos, após terem sido aprovados, tenham o valor de seu dispêndio homologado e sejam efetivamente adotados pela CDURP na licitação do Projeto.

**9.2.1** A CDURP poderá optar por utilizar parte de cada um dos Estudos Técnicos apresentados, caso aprovados pela Comissão de Avaliação.

**9.2.2** Os Estudos parcialmente aprovados terão o eventual ressarcimento na proporção da aprovação.



CDURP

- 9.3** Para fins de homologação e eventual ressarcimento, nos termos acima previstos, é fixado o valor máximo para os Estudos de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
- 9.4** A título de estruturação técnica deverá ser ressarcido a esta CDURP o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), além do ressarcimento previsto no item 9.3, pelo vencedor de eventual licitação.
- 9.5** O proponente que tiver seus Estudos aprovados na forma do item 8 deverá apresentar para a Comissão de Avaliação os custos incorridos, juntamente com os comprovantes respectivos, com a apresentação discriminada dos gastos.
- 9.6** A Comissão de Avaliação, em decisão fundamentada, poderá homologar os valores apresentados, total ou parcialmente, ou, rejeitá-los, sendo-lhe facultada determinar a apresentação de esclarecimentos pelo interessado.
- 9.6.1** Eventuais esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do interessado.
- 9.7** Havendo a homologação dos valores, o proponente será convocado para assinar termo de concordância em relação ao montante aprovado, no qual constará sua renúncia expressa a quaisquer outros valores pecuniários relacionados com os Estudos.
- 9.7.1** Na hipótese de homologação parcial, será facultado ao interessado rejeitar os valores homologados, hipótese na qual os Estudos apresentados não serão utilizados pela CDURP;
- 9.7.2** Ocorrendo a hipótese acima, a CDURP poderá selecionar Estudos apresentados por outros interessados para utilização na modelagem do projeto.



CDURP

**9.8** Os Estudos Técnicos aproveitados integral ou parcialmente serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que estes venham a ser efetivamente utilizados no certame.

**9.8.1** Na hipótese de ressarcimento haverá correção monetária do valor devido, pelo índice IPCA-E, quando do efetivo pagamento pelo vencedor da licitação.

**9.9** Ressalte-se que em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pela Administração Pública em razão da realização dos Estudos Técnicos.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

**10.1** Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI deverão ser encaminhados por escrito à CDURP, situada na Rua Sacadura Cabral, nº 133, 3º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20081-261, ou através do endereço eletrônico [licitacoes@cdurp.com.br](mailto:licitacoes@cdurp.com.br), da data de publicação deste Aviso Público até a data final de recebimento dos Requerimentos de Autorização.

**10.2** As respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico: <https://www.portomaravilha.com.br/licitacoes>, sem a divulgação da identificação do interessado.

**10.3** A critério da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro poderão ser organizadas sessões de esclarecimento no decurso do prazo aberto para o recebimento dos Requerimentos de Autorização, mediante divulgação no sítio eletrônico: <https://www.portomaravilha.com.br/licitacoes>.



CDURP

## **11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 11.1** Todas as informações contidas neste documento, inclusive em seus anexos, são de propriedade do Município do Rio de Janeiro, servindo aos interessados para orientar a elaboração dos seus Requerimentos de Autorização e os Estudos Técnicos.
- 11.2** Os direitos autorais sobre os Estudos e suas informações, levantamentos, conceitos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesse PMI, cujos valores de ressarcimento serão aceitos pelo autorizado, serão cedidos por este ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência definidos pelo Município, para a formulação de editais, contratos e demais documentos relacionados com o respectivo projeto de concessão comum.
- 11.3** Aos autores e responsáveis pelos Estudos não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido, ressalvado o reembolso previsto no subitem 9.3.

## **12. DAS PRERROGATIVAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**

- 12.1** A CDURP, a qualquer tempo e independente de aviso prévio, e sem qualquer tipo de indenização, poderá:
- (i) Alterar, suspender ou revogar este Aviso Público de PMI por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente ou sua anulação, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro;
  - (ii) Solicitar informações adicionais dos interessados quanto aos Estudos;



CDURP

- (iii) Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares; e
- (iv) Iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao Projeto.

### **13. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1** A CDURP consolidará as informações obtidas nesse PMI, combinando-as com demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores externos contratados.

### **14. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS**

**14.1** A CDURP disponibilizará, sem restrições de consulta, os dados, pesquisas e análises existentes que podem vir a ser úteis à elaboração dos Estudos Técnicos objeto deste PMI.

### **15. DOS RECURSOS**

**15.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para entrega dos Requerimentos de Autorização, mediante pedido a ser enviado, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacoes@cdurp.com.br](mailto:licitacoes@cdurp.com.br) ou protocolados pessoalmente e entregues em original, em igual prazo, endereçado à referida Comissão, situada na Rua Sacadura Cabral, nº 133, 3º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ.

**15.1.1** A CDURP poderá reconsiderar seu ato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**15.1.2** Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para abertura e recebimento das inscrições.



CDURP

**15.2** Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação relativas à(s) autorização(ões), homologação de cálculo de ressarcimento e avaliação e seleção dos Estudos, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, sendo facultado aos demais interessados a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser interpostos eletronicamente pelo e-mail “[licitacoes@cdurp.com.br](mailto:licitacoes@cdurp.com.br)”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão em imprensa oficial, ou protocolados pessoalmente e entregues em original, em igual prazo, endereçado à referida Comissão, situada na Rua Sacadura Cabral, nº 133, 3º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ.

**15.2.2** A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar seu ato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**15.3** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Aviso Público e adjudicação dela decorrente.



**CDURP**

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CDURP Nº 003/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



CDURP

## TERMO DE REFERÊNCIA

É finalidade deste Procedimento de Manifestação de Interesse convocar interessados para a elaboração e apresentação de Estudos sobre a viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental, operacional, social e jurídica, para a composição do edital de licitação de concessão comum para gestão do Centro Cultural Terreirão do Samba, com base na aplicação da experiência do interessado e das inovações à disposição do mercado.

Os Estudos Técnicos deverão conter a fundamentação e elaboração dos instrumentos necessários, firmado no desenvolvimento de planos, estudos, levantamentos e investigações realizadas durante o PMI, visando à modernização, operação, manutenção e exploração econômica do equipamento cultural CCTS.

O próprio municipal tem área de, aproximadamente, 13.600 m<sup>2</sup> e 1.744 m<sup>2</sup> de área edificada, e fica localizado à Rua Benedito Hipólito 66, Praça Onze, no Centro da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

O atual local funciona como área para shows de MPB e Samba, em um espaço para até 16.000 pessoas, com 35 quiosques, sanitários, palco, camarins, bilheteria, e administração.

Este TR contém descrição geral, bem como a especificação do escopo e alcance dos Estudos a serem realizados e dos resultados esperados.

### 1. OBJETO DO ESTUDO E PROJETOS

Os estudos de viabilidade, levantamentos, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos e pareceres de interessados necessários à



CDURP

implantação do Projeto de Gestão do Centro Cultural Terreirão do Samba, via concessão comum, a fim de potencializar a fruição turística e cultural do CCTS, compõem-se pelos seguintes estudos e modelagens principais:

**1.1 Modelo Conceito-Operacional:** Deverá definir o conceito a ser implementado e demonstrar o funcionamento de todos os processos de gestão do projeto e os sistemas utilizados.

As intervenções necessárias para modernização a serem detalhadas no projeto básico devem conter todos os elementos necessários à elaboração da licitação da gestão do espaço, promovendo o equilíbrio entre operação e receita.

O plano de Operação e Manutenção das instalações deve observar a segurança dos usuários, bem como a salvaguarda da integridade física dos seus colaboradores, dos bens materiais e instalações, prevendo seguros compatíveis para tal, tais como incêndio e explosão, seguro patrimonial e de responsabilidade civil, entre outros necessários a cobertura dos riscos envolvidos no funcionamento do espaço.

Os processos devem conter os planos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva correspondentes a todas as atividades necessárias para manter as instalações, equipamentos e elementos de proteção e segurança em condições normais de utilização, compreendendo ainda os serviços necessários à correção de não conformidades encontradas. Além da descrição do procedimento para a implantação e prestação de serviços de operação e manutenção, bem como os principais aspectos para a mensuração do nível de qualidade dos serviços a serem prestados atendendo à este Termo de Referência.

**1.2 Projeto de Reforma de Edificações:** Deverá compreender desde estudo da viabilidade conceitual até a elaboração dos elementos de projetos básicos, a identificação e cadastro de locais para realização das obras de adequação ou



CDURP

reformas necessárias ao melhor desempenho do projeto, o cronograma físico e financeiro dos investimentos, o orçamento dos custos operacionais e de manutenção. Incluindo no projeto a edificação existente onde se localizam o palco, camarins, áreas de apoio, recepção de entrada de serviços e edificação de camarotes.

O conceito de sustentabilidade deverá compor a maioria dos elementos dos projetos, promovendo bem-estar e confiança aos usuários.

Além dos itens já citados anteriormente o estudo deverá conter como premissas os seguintes itens nos Projetos de Reforma de Edificações:

- Cadastro arquitetônico dos espaços existentes e proposta de ampliações necessárias à melhoria dos serviços, inclusive de novos quiosques nas bases existentes ou novas formas de construção;
- Recuperação e complementação das coberturas (lonas) danificadas dos quiosques existentes, inclusive suas estruturas metálicas;
- Modernização e ampliação das instalações dos quiosques – Estrutura, acabamentos, elétrica, iluminação, exaustão e gás;
- Adequação do espaço destinado armazenamento e coleta de resíduos;
- Reforma e modernização dos sanitários, administração, bilheteria e acessos;
- Reforma do palco e camarins, inclusive modernização da iluminação cênica e áudio;
- Projeto e implantação de sistema detecção, combate a incêndio e rotas de fuga atendendo as normas vigentes do CBMRJ;
- Implantação de CFTV para monitoramento e vigilância durante os eventos;
- Sinalização horizontal do piso interno promovendo circulação ordenada e confortável dos usuários;
- Implantação de comunicação visual orientativa dos espaços e acessos;
- Paisagismo na área interna, inclusive proposta de implantação de mobiliário urbano, como bancos e lixeiras;



CDURP

- Recuperação ou substituição dos alambrados, muros, portões de acessos de público e serviços;
- Projeto de modernização da iluminação em LED da área aberta e edificações, promovendo conforto e melhor visibilidade dos usuários;
- Recuperação do pavimento, elementos de concreto e drenagem do pátio interno;
- Estudo para implantação de painel publicitário em LED *outdoor* no pórtico existente junto ao muro da Avenida Presidente Vargas;
- Modernização do sistema de climatização dos camarins e administração.

**1.3 Estudo Ambiental:** Deverá conter uma análise das questões ambientais ligadas às áreas selecionadas para implantação do projeto apontando se há algum fator ambiental impeditivo e/ou que demande um processo de licenciamento mais complexo que possa impactar de forma significativa no cronograma de implantação do projeto, e diretrizes para o licenciamento e o cumprimento das normas vigentes.

Nas intervenções operacionais, obras de reforma ou acréscimos onde seja necessário executar demolições, escavações, infraestruturas e descarte de materiais, deverá haver observância às instruções normativas ambientais vigentes.

É recomendável o reestabelecimento da funcionalidade ou execução das redes de infraestrutura no que concerne ao abastecimento de água, rede coletora de esgoto sanitário, separação e coleta de resíduos e drenagem da área impermeabilizada associada ao projeto.

Caso haja a recuperação da cobertura, é indicado que se instale mecanismos de captação de água da chuva visando economia no consumo de água para todo o empreendimento. As atividades a serem propostas no local deverão ser previamente aprovadas e os elementos que demandarem Licença de Operação



CDURP

devem ser previamente protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.

**1.4 Estudo Jurídico-Regulatório:** com a análise dos aspectos jurídicos e regulatórios pertinentes ao encaminhamento do projeto para fins de concessão de gestão, contendo medidas mitigatórias da responsabilização do poder público pelo risco operacional e das premissas adotadas na criação do modelo econômico-financeiro, além da elaboração das minutas dos instrumentos legais necessários para a implementação da proposta, incluindo o edital e o contrato necessários.

O estudo deve prever a elaboração de parecer jurídico que trate sobre a legislação local, identificando, caso exista, itens impeditivos para licitação e elaborar sugestão jurídica que resolva a questão.

**1.5 Modelo de Custos:** Essa etapa envolverá as atividades de definição do escopo de serviços que entrarão no bojo da futura permissão de uso ou concessão de gestão, projeções de custos para cada etapa, análise dos possíveis ganhos de escala operacionais e elaboração do caderno de encargos de serviços.

O estudo deve conter o planejamento dos investimentos com planilha de custo dos projetos e obras (segundo o SCO-Rio), memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, etapas de comissionamento, entregas e custo de manutenção dos serviços.

**1.6 Modelo de Receitas:** Essa etapa envolverá as atividades de definição do modelo de remuneração da concessionária, atendendo à natureza jurídica de cada tipo de contrato, definição do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração, avaliação de possibilidades de receitas acessórias com o negócio proposto e elaboração do mecanismo de pagamento para cálculo da Contraprestação Pecuniária, quando for o caso.



CDURP

**1.7 Modelagem Financeira:** Essa etapa envolverá as atividades de volumetria para cada fase da implantação e projeção de crescimento, proposta de Modelo Financeiro, análise de viabilidade financeira, proposta de modelo de financiamento, cálculo do fluxo de garantias e elaboração do Plano de Negócios referencial.

**1.8 Plano de Implementação do projeto:** Deverá contemplar mecanismos de coordenação para viabilizar a licitação, descrevendo as atividades necessárias para a realização da licitação e o acompanhamento inicial da execução do projeto.

**1.9 Plano de Comunicação do projeto:** Deverá definir estratégia e plano de ação para levar as informações às partes interessadas durante o processo de estruturação da licitação e após a assinatura do contrato com parceiro privado.

**1.10 Plano de atuação social:** Deverá abranger os aspectos sociais, detalhando a estratégia de atuação junto às comunidades locais, artísticas e do samba, levando em consideração ações que envolvam os atores locais e as comunidades supramencionadas.

## **2. PRODUTOS FINAIS**

Ao final do Estudo, o autorizado se compromete a entregar, no mínimo, os seguintes documentos à Prefeitura do Rio de Janeiro:

- Projeto básico de Reforma de Edificações;
- Caderno de encargos de investimentos e serviços;
- Sistema de mensuração de desempenho;
- Proposta de Gestão Comercial;
- Proposta de Garantias;
- Plano de negócios referencial;



CDURP

- Proposta de documentos licitatórios com as principais diretrizes jurídicas da Concessão de Gestão;
- Os relatórios finais devem ser entregues impressos, e por meio digital;
- A Proponente deverá fornecer esclarecimentos adicionais, detalhamentos e revisões dos estudos, e disponibilizar profissionais para reuniões, conforme a necessidade dos eventuais procedimentos licitatórios.

### **3. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES**

Reduto histórico do samba carioca, o Centro Cultural Terreirão do Samba foi inaugurado em fevereiro de 1991 com o propósito de criar um espaço direcionado ao sambista, valorizando toda a sua forma de expressão artística, para que durante o período carnavalesco, e ao longo do ano, se transformasse em área de entretenimento para milhares de foliões e entusiastas do gênero musical.

A proposta de revitalização e projeto de gestão administrativa autossustentável do Centro Cultural Terreirão do Samba apresentada pelo(s) interessado(s) deverá ser desenvolvida a partir dos levantamentos, planos e investigações realizados durante este PMI e deverá estar de acordo com a Modelagem econômico-financeira apresentada para o Projeto, observando-se o objeto, escopo e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

O equipamento cultural se manterá destinado à promoção e à preservação do Samba e da cultura popular na cidade do Rio de Janeiro e deverá ser requalificado como ponto de interesse turístico e entretenimento cultural da cidade.

O Projeto do “Terreirão do Samba” deverá contemplar ações de conteúdo, em grande parte, alinhadas ao seu foco principal: a cultura do samba e as várias vertentes do estilo carioca, voltada para a manutenção deste equipamento público popular carioca, tais como:



CDURP

- Atrações permanentes de entretenimento cultural e turístico voltadas para o samba;
- Formulação e criação de um ponto turístico do samba carioca;
- Shows e eventos das velhas guardas das escolas de samba;
- Shows e eventos de artistas da música brasileira que tenham no samba como foco principal em suas carreiras;
- Apresentação da nova linhagem musical do samba;
- Festivais de gastronomia e culinária cariocas;
- Apresentação de artistas da MPB;
- Eventos e mostras culturais correlatos.

Nos Estudos Técnicos, a serem desenvolvidos pelo autorizado, **60% (sessenta por cento)** da produção cultural e turística e programação anual do CCTS deverá ser dedicada ao samba e suas vertentes e matrizes, incluso o período de Carnaval.

Detalhando que a produção e programação artística do espaço durante o período de Carnaval deverá ser exclusivamente dedicada ao ritmo de samba integrada com as manifestações e programação carnavalesca do entorno da Marquês de Sapucaí. Para fins deste instrumento, entende-se por período de Carnaval do Projeto, o compreendido entre os 25 (vinte e cinco) dias antes da sexta-feira de Carnaval, passando pela semana dos desfiles das escolas de samba na avenida, e os 8 dias posteriores ao desfile das campeãs no sábado após o Carnaval. Todo o planejamento, programação e produção artística deste período carnavalesco deverá ser compartilhado e avaliado mutuamente, para decisão final da CDURP.

Para a elaboração de conceito e ideia básica da modelagem, os proponentes poderão, a seu exclusivo critério, apresentar formulação dos seguintes tópicos:

- Clareza e objetividade da criação, caracterização e identificação do Projeto Centro Cultural Terreirão do Samba;



CDURP

- Coerência da constituição de equipes e adequação das respectivas funções no âmbito do projeto;
- Capacidade de proposição de trabalho original que venha a acrescentar à cena carioca, em termos conceituais;
- Ineditismo do conceito da proposta;
- Relevância das atividades, estruturação e coerência dos elementos constitutivos do Projeto e das estratégias definidas para sua concretização e a adequação do público-alvo às atividades propostas;
- Clareza na argumentação: descrição e definição da forma de apresentação à Comissão para que possa ter pleno entendimento do que é proposto. O proponente demonstra ciência e domínio pleno do regulamento;
- Planejamento, estrutura e efetivação de subprojetos;
- Etapas claras de implantação;
- Demonstrar entendimento das várias etapas necessárias para a realização do Projeto, capacidade de planejamento do cronograma e viabilidade de seus modos de execução;
- Formação de estrutura e atividades comerciais permanentes e esporádicas;
- Possibilidades e formação de “*namings rights*”;
- Possibilidades de receitas permanentes e acessórias;
- Planejamento de conteúdo programático de shows diversos, eventos, festivais, feiras, etc;
- Planejamento e estratégias de patrocínio.



CDURP

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CDURP Nº 003/2021**

**ANEXO II – FOTOS DO CENTRO CULTURAL TERREIRÃO DO SAMBA E SEU  
ENTORNO**



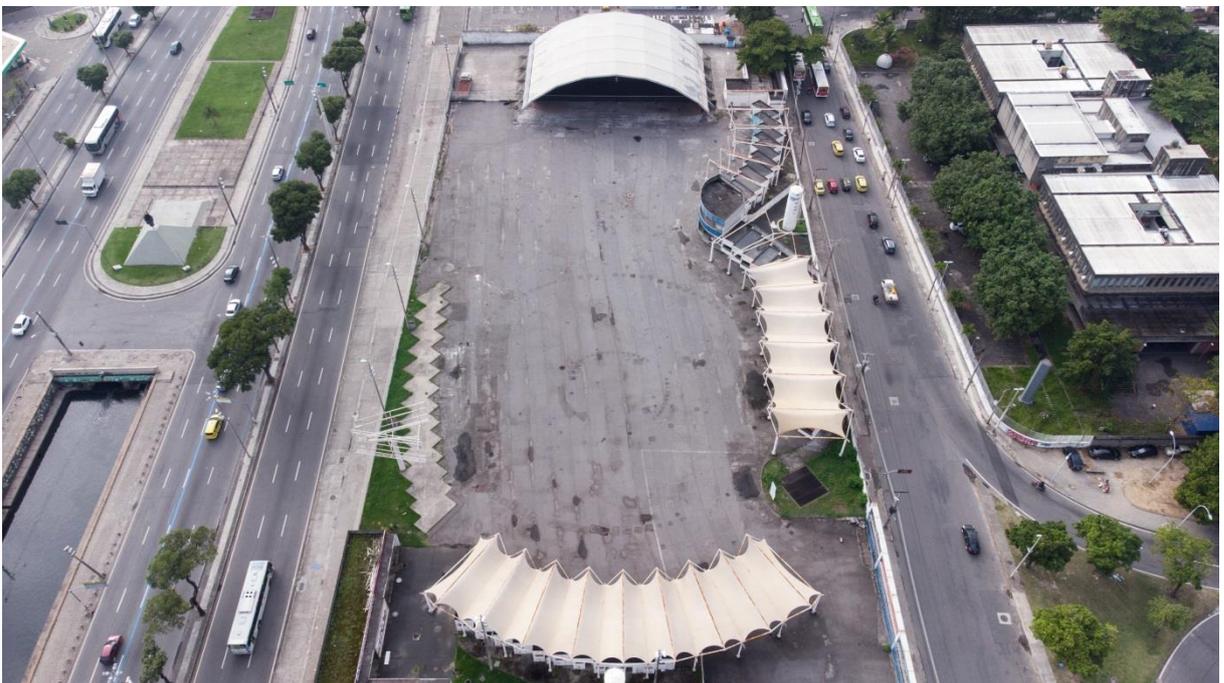
CDURP





**Rio**  
PREFEITURA

**CDURP**





CDURP





**CDURP**

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CDURP Nº 003/2021**

**ANEXO III – METODOLOGIA PARA QUALIFICAÇÃO, ANÁLISE E  
APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO E DE ESTUDOS  
TÉCNICOS**



CDURP

**3.1** A avaliação dos Requerimentos de Autorização observará os seguintes critérios analíticos, notas e seus respectivos pesos (fator decimal multiplicador) e preço:

- (i) experiência anterior | nota de 1 a 10, com peso de 30%;
- (ii) proposta de trabalho | nota de 1 a 10, com peso de 25%;
- (iii) metodologia de execução das atividades do escopo | nota de 1 a 10, com peso 10%;
- (iv) experiência da equipe técnica | nota de 1 a 10, com peso 25%;
- (v) valor (preço) dos Estudos, que deve ter seus custos demonstrados, inclusive com indicação de autoria dos estudos, o qual não poderá ultrapassar o valor estipulado no presente PMI, com peso 10% e sua nota calculada conforme o item abaixo.

**3.1.1** A nota do preço será atribuída a cada faixa de valor até o preço máximo permitido da seguinte forma:

- (i) nota 1 de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- (ii) nota 2 de R\$ 449.999,99 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- (iii) nota 3 de R\$ 349.999,99 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (iv) nota 4 de R\$ 249.999,99 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- (v) nota 5 inferior a R\$ 149.999,99 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**3.1.2** No caso de mais de 02 (dois) interessados alcançarem a nota máxima, a Comissão de Avaliação realizará votação nominal para desempate.



CDURP

**3.2** A avaliação dos Estudos Técnicos observará critérios técnicos com a seguinte disposição e pesos:

I. Experiência Anterior do Proponente e da Equipe técnica (20%)

(a) Experiência anterior com Concessões (10%)

(b) Experiência anterior com Eventos, Atrações, Feiras Populares (10%)

II. Proposta de trabalho (60%)

(a) Proposta de calendário de eventos/programação anual (10%)

(b) Aspectos sociais da proposta (10%)

(c) Modelagem econômico-financeira (10%)

(d) Plano de comunicação (5%)

(e) Adequação e Detalhamento dos Estudos considerando o escopo e diretrizes do TR (25%)

III. Preço dos estudos (20%)

**3.2.1** A nota do preço será atribuída a cada faixa de valor até o preço máximo permitido, nos termos do subitem 3.1.1 do Anexo III.

**3.2.2** No caso dos 02 (dois) interessados alcançarem a nota máxima, a Comissão de Avaliação realizará votação nominal para desempate.

**3.2.3** Os Estudos apresentados devem compreender, no mínimo, os elementos relacionados no Termo de Referência, Anexos e demais termos do presente Edital.

**3.2.4** Na hipótese da Comissão de Avaliação entender que nenhum dos Estudos Técnicos apresentados atende satisfatoriamente à necessidade do Projeto, não selecionará quaisquer deles para utilização em futura licitação, caso em que, todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados pelos respectivos Autorizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão.



**CDURP**

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CDURP Nº 003/2021**

**ANEXO IV - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO  
DE ESTUDOS TÉCNICOS**



CDURP

**MODELO A - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS  
(PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INDIVIDUAL)**

À CDURP,

Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro – RJ.

[Denominação pessoa física e/ou jurídica], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [...], vem perante a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro manifestar o seu interesse em participar do PMI/CDURP nº 003/2021. Para tanto apresenta este Requerimento de Autorização juntamente com os documentos pertinentes.

<b>INTERESSADO</b>
Nome:
CNPJ (CPF e RG em caso de pessoa física):
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do representante para contato (em caso de pessoa jurídica)*:
Telefone do representante:
E-mail do representante:

<b>CONTRATADOS (caso haja)**</b>
Nome:
CNPJ (CPF e RG em caso de pessoa física):
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do representante para contato (em caso de pessoa jurídica):
Telefone do representante:
E-mail do representante:



CDURP

Em caso de contratação de pessoas físicas ou jurídicas pelo interessado, esses contratados não possuirão qualquer vínculo ou relação direta com o solicitante.

O interessado e seu(s) contratado(s) obrigam-se, por este instrumento, a não integrarem outro grupo, nem tampouco participar isoladamente ou como contratado de outro interessado na elaboração de Estudos Técnicos no âmbito deste PMI.

---

Assinatura do representante legal do interessado

---

Assinatura do representante legal do(s) contratado(s) (caso existentes)

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

\* É considerada representante, para fins deste PMI, a pessoa física munida de poderes para representar e se manifestar em nome do interessado.

\*\* Indicar os dados previstos no quadro para todas as pessoas físicas ou jurídicas eventualmente contratadas pelo interessado para participar da elaboração dos Estudos Técnicos.



CDURP

**MODELO B - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS  
(GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS)**

À **CDURP**,

Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro – RJ.

[**Denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)**], com sede [**endereço completo**], inscrita no CNPJ sob o nº [...], vem perante a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro manifestar o seu interesse em participar do PMI/CDURP nº 003/2021. Para tanto apresenta este Requerimento de Autorização juntamente com os documentos pertinentes.

<b>REPRESENTANTE DO GRUPO</b>
Nome:
CNPJ (CPF e RG em caso de pessoa física):
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do representante para contato (em caso de pessoa jurídica)*:
Telefone do representante:
E-mail do representante:

<b>MEMBRO DO GRUPO</b>
Nome:
CNPJ (CPF e RG em caso de pessoa física):
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do representante para contato (em caso de pessoa jurídica):
Telefone do representante:
E-mail do representante:



CDURP

<b>CONTRATADOS (caso haja) **</b>	
Nome:	
CNPJ (CPF e RG em caso de pessoa física):	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do representante para contato (em caso de pessoa jurídica):	
Telefone do representante:	
E-mail do representante:	

<b>PROPORÇÃO DE REPARTIÇÃO***</b>		
Membro do Grupo	Percentual (%)	Valor (R\$)

A representação do presente grupo será exercida por **[Denominação da pessoa física e/ou jurídica eleita como representante do grupo]**, para a qual os demais membros conferem, em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, todos os poderes necessários à representação do Grupo no âmbito do PMI/CDURP nº 003/2021, administrativamente ou em juízo.

Fica o representante autorizado, para tanto, seja perante o solicitante ou terceiros, a praticar todos os atos relacionados à participação no âmbito do PMI, podendo, dentre outros, apresentar documentação e os Estudos Técnicos, realizar os atos de comunicação, concordar com condições, transigir, compromissar-se, interpor e desistir de recursos e impugnações, solicitar esclarecimentos, assim como assinar, em nome do Grupo, quaisquer papéis, documentos, estudos e instrumentos.

Os membros do presente grupo de interessados e seu(s) contratado(s) obrigam-se, por este instrumento, a não integrarem outro grupo, nem tampouco participarem



CDURP

isoladamente ou como contratados de outro interessado na elaboração de Estudos Técnicos.

Em caso de contratação de pessoas físicas ou jurídicas pelo interessado, esses contratados não possuirão qualquer vínculo ou relação direta com o solicitante.

---

Assinatura do representante legal de todos os membros do grupo

---

Assinatura do representante legal do(s) contratado(s) (caso existentes)

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

\* É considerada representante, para fins deste PMI, a pessoa física munida de poderes para representar e se manifestar em nome do interessado.

\*\* Indicar os dados previstos no quadro para todas as pessoas físicas ou jurídicas eventualmente contratadas pelo interessado para participar da elaboração dos Estudos Técnicos.

\*\*\* Indicar a proporção da repartição, entre os membros do grupo, do eventual valor devido a título de ressarcimento.



**CDURP**

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CDURP Nº 003/2021**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI, EM SEU  
QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS  
DE IDADE**



CDURP

**DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI, EM SEU  
QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18  
(DEZOITO) ANOS DE IDADE**

O [PROponente], inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**CDURP**

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CDURP Nº 003/2021**

**ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE CIVIL E  
ADMINISTRATIVA**



CDURP

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

A \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de PMI/CDURP nº 003/2021 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

Declara ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**CDURP**

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CDURP Nº 003/2021**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS**



CDURP

**DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS**

[LOCAL E DATA]

À Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro

**Ref. Edital de Aviso Público para o Procedimento de Manifestação de Interesse  
CDURP nº 003/2021**

[DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, doravante denominada Cedente, transfere para a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro, denominado Cessionário, os direitos autorais associados aos Estudos Técnicos, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O cedente declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos apresentados;

II - O cedente declara que os estudos técnicos não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;



CDURP

III - O cedente transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos estudos técnicos, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o cessionário, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do estado do rio de janeiro;

IV - É vedada ao cedente qualquer reprodução, total ou parcial, dos estudos técnicos, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do cessionário;

V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos estudos técnicos pelo cessionário, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação da PPP.

---

Pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com  
assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



**CDURP**

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CDURP Nº 003/2021**

**ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**



CDURP

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins do Aviso Público, que a empresa \_\_\_\_\_ por seu representante, o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, visitou o local de execução dos serviços, obtendo todos os esclarecimentos necessários quanto às características e dificuldades porventura existentes ao cumprimento da execução do objeto do aviso público para PMI nº 003/2021.

Rio Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2021

GERÊNCIA DA PASSARELA PROF. DARCY RIBEIRO